INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO

A Vital Motion LTD, 16113784, estabelecida em Flat 2, 35 Linden Garden, London United Kingdom W2 4HH e o Usuário, aqui definido como aquele que aceite os termos e condições deste instrumento, têm justo e contratado entre si, na melhor forma de direito, o seguinte Contrato de Prestação de Serviços:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação por parte da **CONTRATADA** dos Serviços educacionais de Cursos de Formação Especializados para Instrutores de Pilates.

Parágrafo Primeiro. A descrição da Estrutura de cada Curso, Atividades, Materiais Entregáveis e Critérios de Avaliação relacionados à prestação de serviços do presente contrato está descrita no Manual do Aluno, disponibilizado na plataforma de ensino do aluno.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por meio deste contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:
I. Promover o(s) curso(s)/ contratado(s), conforme especificado na Cláusula Primeira;
II. Disponibilizar o espaço e os equipamentos adequados à realização do(s) curso(s)/ nos módulos presenciais, exceto quando informado o contrário ao **CONTRATANTE**;
III. Fornecer o material didático estritamente necessário ao acompanhamento do(s) curso(s);
IV. Definir unilateralmente o corpo técnico que ministrará o(s) curso(s).

Parágrafo Primeiro. Os endereços onde ocorrerão os módulos presenciais serão comunicados através do LMS (plataforma online Polestar), pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** com, no mínimo, 14 (quatorze) dias de antecedência do início de cada módulo presencial do(s) curso(s) contratado(s).

Parágrafo Segundo. Poderá a **CONTRATADA**, a qualquer tempo, substituir os professores dos cursos, alterar endereço de realização do curso e/ou adequar conteúdos programáticos, sem prejuízo à sua qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a respeitar as normas administrativas, técnicas e disciplinares da **CONTRATADA**, bem como manter seus dados de contato atualizados e acessar regularmente o LMS.

Parágrafo Único. É de total responsabilidade a atualização dos dados de contato por parte do **CONTRATANTE** e acesso regular ao LMS. O não recebimento de qualquer comunicação em decorrência de erro nos dados declarados ou não acesso ao LMS correrá por conta e responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – Qualquer desconto que tenha sido concedido ao **CONTRATANTE** pela compra de pacotes de mais de um produto será automaticamente cancelado caso o **CONTRATANTE** cancele algum dos produtos do pacote e a **CONTRATADA** deverá ser ressarcida, podendo, de modo unilateral, deduzir de algum valor que porventura necessite ser restituído ao **CONTRATANTE** pelo produto cancelado, ou, ainda, gerar uma cobrança complementar, caso o valor a ser restituído seja inferior ao desconto concedido na compra do pacote.

Parágrafo Único. Não obstante à cobrança desta cláusula, haverá cobrança de taxa administrativa equivalente a 20% (vinte por cento) do preço total do produto, pela rescisão ou cancelamento imotivado e antecipado do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a quantia relacionada na Tabela de Preços disponibilizada na Tabela Vigente à época da assinatura deste documento, decorrente do somatório do preço do(s) produto(s) contratado(s) e da(s) respectiva(s) **TAXA(S) DE INSCRIÇÃO**, equivalente a **20% do preço de cada produto**, já descrito no referido anexo, bem como considerando os descontos concedidos nos termos da Cláusula antecedente.

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de pagamento **à vista**, a validade do presente contrato está condicionada à compensação da transferência. Na hipótese de pagamento por meio de **cartão de crédito de venda única**, a validade do presente contrato está condicionada à aprovação da operadora do cartão de crédito. Na hipótese de pagamento por meio de **cobrança recorrente no cartão de crédito**, o **CONTRATANTE** declara ciência de que, mensalmente, a **CONTRATADA** enviará, automaticamente, na data estabelecida, a cobrança do valor da parcela à operadora do cartão de crédito, e é responsabilidade do **CONTRATANTE** ter limite disponível para a transação.

Parágrafo Segundo. Em caso do débito não ser aprovado, a **CONTRATADA** poderá fazer novas tentativas e, não obtendo sucesso, poderá emitir um boleto bancário da parcela contra a **CONTRATANTE**, com vencimento imediato e instrução de protesto, somando multa de 2% e juros moratórios de 1% a.m. pro rata die.

Parágrafo Terceiro. O **CONTRATANTE** se declara ciente de que caso algum dado do cartão de crédito seja alterado, é obrigação deste comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, para que se faça o ajuste necessário no sistema que processa os pagamentos recorrentes.

Parágrafo Quarto. Tendo em vista que a **taxa de inscrição** se destina ao provimento de despesas administrativas iniciais da contratação, ela **não será restituída ao CONTRATANTE em nenhuma hipótese**, salvo em casos de **cancelamento** previsto na Cláusula Nona, Parágrafo Segundo, do presente instrumento.

Parágrafo Quinto. O simples adiamento das datas de realização do(s) curso(s) não dará direito ao **CONTRATANTE**, caso este solicite cancelamento da sua inscrição, à devolução da(s) respectiva(s) **taxa(s) de inscrição**, conforme descrito no caput desta cláusula. O limite de adiamento de datas, por turma, é de 3 (três) vezes consecutivas.

Parágrafo Sexto. Atrasos não justificados ou a falta de pagamento de qualquer das parcelas especificadas no caput da presente Cláusula também implicará na impossibilidade de acesso ao(s) módulo(s) agendados para datas posteriores ao vencimento da parcela inadimplida. Nas hipóteses em que, considerando as parcelas já quitadas, o valor correspondente ao respectivo curso ainda não esteja completamente adimplido, também não haverá expedição do(s) respectivo(s) atestado(s) e/ou certificado(s).

CLÁUSULA SEXTA – Incumbe ao **CONTRATANTE** enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da sua inscrição e recebimento deste contrato, os seguintes documentos:
I) Cópia do diploma de graduação, quando solicitado;
II) Cópia do documento de identificação oficial com foto;
III) O presente instrumento contratual devidamente assinado;
V) O Termo de Compromisso e Responsabilidade, ANEXO I deste contrato, devidamente assinado.

Parágrafo Primeiro. A não apresentação de qualquer dos documentos arrolados nesta Cláusula e nos respectivos parágrafos, nos prazos ali estipulados, facultará à **CONTRATADA** o cancelamento automático do presente contrato.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de contratação da formação Comprehensive Rehab, caso o **CONTRATANTE** ainda não tenha concluído o respectivo curso de graduação numa área que o habilite a atuar com reabilitação, o documento exigido no item "I)" do caput desta Cláusula deverá ser substituído por um atestado/comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino superior, devendo o Diploma de Graduação ser apresentado posteriormente, quando da conclusão do curso.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o **CONTRATANTE** somente poderá receber o respectivo Certificado de Instrutor em Comprehensive Rehab após a comprovação da conclusão do curso superior, além de ser aprovado no respectivo Exame, conforme disposto na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** declara ter conhecimento de que é **terminantemente proibida a divulgação e/ou reprodução, compartilhamento ou cópia, no todo ou em parte, do material didático** fornecido pela **CONTRATADA**. Desde já a **CONTRATANTE** declara estar ciente e saber que todo o material revelado pela **CONTRATADA** é de propriedade intelectual desta.

Parágrafo Único. Violado o disposto no caput desta Cláusula, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, a **título de indenização mínima**, a quantia de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por manual divulgado ou reproduzido, todo ou em parte, sem prejuízo de perdas e danos suplementares e da adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive de natureza criminal.

CLÁUSULA OITAVA – **Os produtos de Formação exigem aulas práticas complementares, não inclusas no valor deste contrato**. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** se informar previamente sobre estas aulas junto à **CONTRATADA**, que não intermedeia sua contratação.

CLÁUSULA NONA – Cada produto é efetivamente formado com um quórum mínimo de alunos, cabendo à **CONTRATADA** a decisão de manter ou cancelar o curso caso não atinja este quórum mínimo.

Parágrafo Primeiro. Considerando que o(s) produto(s) contratado(s) é(são) autônomo(s) e independente(s), na hipótese de quaisquer dele(s) não vir(em) a atingir o quórum mínimo estipulado pela **CONTRATADA** com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias à data agendada, a **CONTRATADA** poderá cancelar ou adiar o respectivo curso, podendo ser mantido(s) integralmente o(s) outro(s) curso(s) contratado(s), desde que também alcance(m) o quórum mínimo de alunos e não tenha(m) como pré-requisito o curso eventualmente cancelado ou adiado.

Parágrafo Segundo. No caso de **cancelamento** de produto, por não atingir o quórum mínimo de alunos, na forma descrita no parágrafo primeiro da presente Cláusula, os valores relativos ao produto(s) cancelado(s) serão proporcionalmente restituídos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro. É vedada a mudança de turma, exceto em casos de adiamento em que o **CONTRATANTE** não tenha disponibilidade na nova data agendada para a mesma turma.

Parágrafo Quarto. Estando ciente da possibilidade de cancelamento ou adiamento do curso por parte da **CONTRATADA**, **o CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA para verificar se a sua turma está confirmada com antecedência máxima de 14 (quatorze) dias à data de início agendada para o respectivo curso**. Isso também pode ser verificado nos comunicados do LMS. A **CONTRATADA** não se responsabilizará pela restituição de quaisquer valores despendidos com hospedagem, deslocamento, alimentação e outras despesas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – Para obtenção do respectivo Certificado de Instrutor, se for o caso, o **CONTRATANTE** deverá submeter-se a Exames Teórico e Prático, e ser devidamente aprovado pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro. Somente estará apto a realizar o **Exame da formação Comprehensive** o aluno que tiver cumprido todos os pré-requisitos: frequência mínima de 80% em cada módulo presencial; frequência mínima de 80% nos workshops online ao vivo; frequência mínima de 80% nos estudos de caso online ao vivo; 100% de frequência nas aulas práticas online, podendo assistir ao vivo ou gravadas; 100% de visualização do conteúdo online gravado; pontuação de 80% ou mais nas tarefas dos módulos 1 a 6; pontuação de 80% ou mais nos check-offs dos módulos 1 a 6; envio do Logbook com 100% das horas complementares concluídas e entrega de toda a documentação solicitada. Somente estará apto a realizar o **Exame da formação Pilates Mat** o aluno que tiver cumprido todos os pré-requisitos: frequência mínima de 80% (oitenta por cento) em cada módulo online ao vivo; 100% de frequência nos estudos de caso online ao vivo; 100% de visualização do conteúdo online gravado; pontuação de 80% ou mais nas tarefas dos módulos 1 a 11; pontuação de 80% ou mais nos check-offs dos módulos 6 e 11; envio do Logbook com 100% das horas complementares concluídas e entrega de toda a documentação solicitada. Somente estará apto a realizar o **Exame da formação Pilates Reformer** o aluno que tiver cumprido todos os pré-requisitos: frequência mínima de 80% (oitenta por cento) em cada módulo presencial; 100% de frequência nos estudos de caso online ao vivo; 100% de frequência nos workshops online ao vivo; 100% de frequência na revisão online ao vivo; 100% de visualização do conteúdo online gravado; pontuação de 80% ou mais nas tarefas dos módulos 1 a 3; pontuação de 80% ou mais nos check-offs dos módulos 1 e 2; envio do Logbook com 100% das horas complementares concluídas e entrega de toda a documentação solicitada.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de **reprovação, inaptidão,** incluindo as causas especificadas no Parágrafo Primeiro desta cláusula, **ou não comparecimento** do **CONTRATANTE** aos Exames, este deverá solicitar à **CONTRATADA** uma remarcação, mediante disponibilidade de data(s), cidade(s), local(is) e vaga, devendo, para tanto, realizar o pagamento das seguintes quantias, de acordo com a Formação:

I) Formação Comprehensive:
a. R$ 600,00 (seiscentos reais), caso não tenha logrado êxito em 1 (uma) das seções do exame teórico;
b. R$ 1.000,00 (mil reais), caso não tenha logrado êxito em 2 (duas) ou 3 (três) seções do exame teórico;
c. R$ 2.000,00 (dois mil reais), caso não tenha logrado êxito em qualquer seção do exame prático;
d. R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), caso não tenha logrado êxito nos exames teórico e prático (ambos), independentemente do número de seções.

II) Formação em Pilates Mat:
a. R$ 600,00 (seiscentos reais), caso não tenha logrado êxito em 1 (uma) das seções do exame teórico;
b. R$ 1.000,00 (mil reais), caso não tenha logrado êxito em 2 (duas) seções do exame teórico;
c. R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), caso não tenha logrado êxito em qualquer seção do exame prático;
d. R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), caso não tenha logrado êxito nos exames teórico e prático (ambos), independentemente do número de seções.

III) Formação em Pilates Reformer:
a. R$ 600,00 (seiscentos reais), caso não tenha logrado êxito em 1 (uma) das seções do exame teórico;
b. R$ 1.000,00 (mil reais), caso não tenha logrado êxito em 2 (duas) seções do exame teórico;
c. R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), caso não tenha logrado êxito em qualquer seção do exame prático;
d. R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), caso não tenha logrado êxito nos exames teórico e prático (ambos), independentemente do número de seções.

Parágrafo Terceiro. Em qualquer hipótese do Parágrafo anterior, **os Exames somente poderão ser realizados em até 1 (um) ano após a conclusão do último módulo da turma ora contratada**, conforme caput desta Cláusula. Findo esse prazo, os referidos Exames somente poderão ser feitos após a participação do **CONTRATANTE** em outra turma de Formação.

Parágrafo Quarto. Nas hipóteses de reprovação, inaptidão ou não comparecimento, **a CONTRATADA não é obrigada a abrir nova(s) turma(s) na mesma cidade e/ou local**, não se responsabilizando por quaisquer despesas relativas ao eventual deslocamento do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de **desistência por parte do CONTRATANTE** antes do início de qualquer um do(s) curso(s) contratado(s), além da **revogação de eventual desconto concedido** nos termos da Cláusula Quarta,

será **devido o pagamento da taxa de inscrição** citada na Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do(s) respectivo(s) curso(s), caso a desistência seja devidamente informada à **CONTRATADA** com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** à data agendada para o início do(s) respectivo(s) curso(s). Caso a desistência seja informada à **CONTRATADA** com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** à data agendada para o início do(s) respectivo(s) curso(s), não será devida a restituição da taxa de inscrição e será imposta ao **CONTRATANTE multa contratual no valor correspondente a 20% (vinte por cento)** do valor do(s) respectivo(s) curso(s).

Parágrafo Primeiro. Em hipótese alguma será possível o cancelamento por parte do **CONTRATANTE** num **prazo inferior a 30 (trinta) dias** à data previamente agendada para o início do(s) respectivo(s) curso(s) ou após o seu início, sendo **devido o pagamento total do valor contratado**.

Parágrafo Segundo. O **pedido de cancelamento** por parte do **CONTRATANTE** deverá ser manifestado por escrito, mediante envio de e-mail para o endereço contato@polestarpilates.com.br, sendo validado apenas após a **confirmação de recebimento** por parte da **CONTRATADA**. É de responsabilidade do **CONTRATANTE** solicitar esta confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A comprovação da **frequência mínima de 80%** em cada módulo presencial do(s) curso(s) ou da respectiva reposição é imprescindível para participação no(s) módulo(s) presencial(is) seguinte(s), para o recebimento de certificados e atestados e/ou para a realização de Exame(s).

Parágrafo Primeiro. O não cumprimento da frequência mínima em qualquer módulo do(s) curso(s), ensejará na necessidade de reposição da carga horária perdida, mediante o pagamento adicional de R$300,00 (trezentos reais) por hora reposta.

Parágrafo Segundo. A marcação das reposições atenderá à disponibilidade do calendário da **CONTRATADA**, razão pela qual **poderá ser designada para ocorrer em cidade distinta da qual foi originalmente realizado o curso**.

Parágrafo Terceiro. Se a **falta for justificada e devidamente comprovada por motivo de doença ou morte de parente de até 2º grau** a **CONTRATADA** poderá autorizar o **CONTRATANTE** a assistir integralmente ao módulo em que se ausentou parcial ou totalmente, nas datas e locais a serem indicados pela **CONTRATADA**, desde que haja disponibilidade de vaga em outra turma, **mediante o pagamento de taxa administrativa**, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes têm conhecimento e concordam que a participação no(s) curso(s objeto(s) deste contrato, tendo em vista o seu caráter eminentemente prático, em caso de participante em estado gravídico, deverá apresentar atestado médico que a libere para prática de atividade física no módulo a ser cursado. A **CONTRATANTE** assume completa e irrestrita responsabilidade pelo seu estado gestacional.

Parágrafo Primeiro. Acaso existam atividades práticas necessárias à conclusão do curso e que não puderam ser executadas devido ao estado gestacional da **CONTRATANTE,** estas deverão ser cumpridas posteriormente, mediante reposição, na forma estabelecida na Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro. No caso previsto na presente Cláusula (superveniência de estado gravídico), caso a **CONTRATANTE** não tenha liberação médica para prática de atividade física a cada módulo presencial, a conclusão das atividades práticas deve se dar em, no máximo, 1 (um) ano após o término da última etapa cursada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A participação no(s) curso(s) objeto(s) do presente contrato não dá ao **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, o direito de uso da marca **POLESTAR PILATES®** ou quaisquer outras com ela relacionada.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto nesta Cláusula implicará no pagamento de indenização no valor mínimo preestabelecido de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos suplementares e da adoção de outras medidas cabíveis, inclusive de natureza criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Após a realização do Exame, a **CONTRATADA** informará o resultado ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 3 (três) meses e emitirá os respectivos Certificados no prazo máximo de 6 (seis) meses, caso o **CONTRATANTE** tenha atingido os níveis mínimos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Documentos como Atestado de Participação, Atestado de Matrícula, Declaração de Conteúdo, 2ª via de Certificados, Certificados e outros, devem ser solicitados à **CONTRATADA** através do e-mail secretaria@polestarpilates.com.br, podendo existir cobranças para emissão e envio, sejam os documentos digitais ou físicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em observância à legislação aplicável, inclusive a Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”), as Partes se comprometem a **TRATAR** as informações classificadas legalmente como dados pessoais, em razão da presente relação contratual.

Parágrafo Primeiro. Qualquer tratamento de dados pessoais no âmbito deste Contrato se dará única e exclusivamente para a finalidade estabelecida neste Contrato, exceto nos casos em que o tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias a que se sujeite a **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. Acaso ocorra qualquer incidente de segurança capaz de causar dano relevante aos titulares envolvidos, de acordo com a LGPD e eventuais regulamentações que venham a ser emitidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE**, informando detalhadamente a descrição do ocorrido, data, causa, possíveis impactos aos titulares de dados, ações de mitigação adotadas e próximos passos, para cumprimento das eventuais exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As Partes afirmam e declaram que o Contrato poderá ser assinado eletronicamente, nos termos do art. 10 parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas deste Contrato, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro estrangeiro da Inglaterra, como único competente para dirimir as dúvidas e querelas oriundas deste contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento acompanhado de seus anexos que dele fazem parte.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, declaro que aceito os termos e condições para participar dos cursos e/ou atividades educacionais da POLESTAR PILATES BRASIL, estando ciente de todos os riscos envolvidos na participação do aludido curso e/ou atividade, e concordo em observar todos os aspectos estabelecidos, tanto durante quanto após a minha participação, como também a ouvir e seguir todas as orientações passadas pelos instrutores.

Declaro, ainda, ter ciência de que a POLESTAR PILATES BRASIL utiliza uma técnica de Pilates segura e confiável e que, assim como qualquer outro programa de condicionamento físico, pode apresentar riscos na prática de movimentos, tanto no solo quanto nos equipamentos e acessórios. Estou ciente também que a atividade pode exigir ainda, um contato físico profissional do Educador ou Mentor com o aluno para facilitar o processo de ensino e aprendizagem.

Sendo assim, afirmo gozar de bom estado geral de saúde, não sendo portador de qualquer enfermidade ou distúrbio físico ou psíquico, bem como que não me submeto a qualquer tratamento médico que me impossibilite de praticar qualquer atividade desportiva ou que seja incompatível com a participação neste evento, nas suas atividades práticas e teóricas, dispondo de um bom condicionamento físico e estando em condições de frequentar integralmente o(s) Programa(s) de Treinamento e/ou atividades da POLESTAR PILATES BRASIL, isentando a empresa de qualquer responsabilidade sobre eventual risco decorrente da prática do método Pilates e métodos de movimento afins.

Declaro, ainda, estar ciente da obrigação de informar a POLESTAR PILATES BRASIL, incluindo o profissional que ministra a(s) atividade(s), de qualquer deficiência física, restrição ou limitação que impeça a realização de qualquer exercício ou programa objeto do curso e/ou atividade. Também entendo e concordo que assumirei total responsabilidade por minhas ações durante o período em que estiver nas instalações dos estúdios e espaços físicos anfitriões das atividades da POLESTAR PILATES BRASIL.

Autorizo o uso de minha imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para utilização em campanhas promocionais e institucionais da POLESTAR PILATES BRASIL, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e sem limite de tempo ou número de utilizações. Portanto declaro que autorizo o uso anteriormente descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Ao assinar o presente termo, isento a POLESTAR PILATES BRASIL, bem como todos os seus diretores, funcionários, representantes, agentes, instrutores e prepostos de qualquer natureza, de toda e qualquer responsabilidade por danos materiais, pessoais, morais, à imagem, ou de qualquer outra espécie, decorrentes de inobservância das orientações passadas previamente, durante ou após as atividades das quais participarei, bem como de quaisquer circunstâncias decorrentes da omissão de informação acerca do meu estado atual de saúde.

Declaro também estar ciente de que a POLESTAR PILATES BRASIL não se responsabiliza por objetos perdidos, estragados ou subtraídos no interior das instalações onde realiza suas atividades.

Declaro, por fim, de livre e espontânea vontade, ter compreendido e estar de acordo com todos os itens deste TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE.

_____

CONTRATANTE